

## PORTARIA Nº 2162/2008

Revoga as [Portarias nº 1.075/1998](#) e [1.532/2003](#), institucionaliza o Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça, dispõe sobre regulamentos específicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o modelo de gestão adotado do Gerenciamento pelas Diretrizes, com metas estabelecidas para a Assessoria de Comunicação Institucional;

CONSIDERANDO as Políticas de Comunicação Institucional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos magistrados e servidores do Poder Judiciário, aos artistas e ao público em geral, oportunidades para o desenvolvimento cultural,

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça, cujas atividades serão realizadas no Auditório do Anexo I, localizado na Rua Goiás, 229; no Auditório do Anexo II, localizado na Rua Goiás, 253, no hall, pilotis e auditório do prédio do TJ Unidade Francisco Sales, localizado na Avenida Francisco Sales, 1.446, e em outros espaços que poderão vir a ser utilizados.

§ 1º - O referido espaço receberá o nome “Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Desembargador Lincoln Rocha”

§ 2º - Fica definida a data de 25 de abril de 2008 para solenidade de inauguração do referido espaço.

Art. 2º - O Espaço Sócio-Cultural do TJMG destina-se à realização de eventos artísticos, literários, culturais e de lazer, para públicos interno e externo, desde que sua utilização obedeça às diretrizes, regras e filosofia de atuação contidas nesta Portaria e nos Regulamentos Específicos.

§ 1º - O agendamento dos espaços acima mencionados será realizado conforme a política de utilização desses espaços, elaborado pela Assessoria de Comunicação Institucional.

§ 2º - O apoio logístico será da Diretoria Executiva de Bens, Serviços e Patrimônio, na montagem dos eventos, responsável pela conservação, limpeza e manutenção de suas instalações e equipamentos.

§ 3º - Tratando-se de evento em que haja parceria deste Tribunal com outro órgão ou entidade, esta será firmada por meio da Assessoria de Comunicação

Institucional - ASCOM, que deverá verificar, previamente, a existência de interesse específico para o Tribunal, após aprovação pela Presidência.

Art. 3º - Integram o Espaço Sócio-Cultural todos os projetos coordenados pela ASCOM que atendam os objetivos aqui propostos.

Art. 4º - As atividades do Espaço Sócio-Cultural do TJMG são coordenadas pela Assessoria de Comunicação Institucional do Tribunal de Justiça (ASCOM), à qual compete planejar, administrar e cuidar das providências necessárias ao seu funcionamento, estabelecer intercâmbio com outras entidades afins e promover a divulgação de sua programação junto aos públicos interno e externo.

Parágrafo único - A ASCOM poderá contar com o apoio técnico de magistrados e servidores nos projetos do Espaço Sócio-Cultural do TJMG.

Art. 5º - Compete à ASCOM elaborar o calendário anual de eventos a serem realizados no Espaço Sócio-Cultural do TJMG.

Art. 6º - O Tribunal de Justiça se reserva o direito de interromper a qualquer tempo a programação, no todo ou em parte, se for de sua necessidade ou interesse.

Art. 7º - Todos os interessados em utilizar o Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça deverão assinar "Termo de Compromisso", concordando com os objetivos do Tribunal, com as normas da presente Portaria e dos regulamentos específicos.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação Institucional, ouvidos o secretário especial da Presidência e os superintendentes de Comunicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 06 de março de 2008.

Desembargador ORLANDO ADÃO CARVALHO  
Presidente

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 2.162/2008**

## **REGULAMENTO DA GALERIA DE ARTE DO TJMG**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente regulamento contém normas de utilização da Galeria de Arte, parte integrante do Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Dividem-se em grupos e classes os tipos de exposições que se realizarem na Galeria de Arte do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

#### **I - GRUPOS**

- a) Promoção do Tribunal de Justiça
- b) Co-promoção do Tribunal de Justiça

#### **II - CLASSES**

- a) Individuais
- b) Coletivas
- c) Institucionais

### **DOS OBJETIVOS**

A Galeria de Arte do Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais tem por objetivo promover e divulgar exposições artísticas, temáticas e de cunho histórico-cultural.

### **DAS PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES**

Os artistas ou instituições que se interessarem em apresentar trabalhos na Galeria de Arte do TJMG deverão apresentar requerimento ao Presidente do Conselho Curador, observando-se o seguinte:

I - Para exposição individual, deverá o requerimento ser instruído com os seguintes documentos e informações:

a) Portifólio em tamanho A4 com os seguintes itens:

a.1) currículo artístico;

a.2) fotos coloridas de, no mínimo, 5 (cinco) trabalhos que o artista pretende expor, com tamanho a partir de 15 x 10 cm, identificadas com título, técnica, ano de realização e dimensões;

b) catálogo de exposições anteriores, se houver;

c) críticas publicadas sobre sua obra, se houver;

d) quantidade de obras que pretende expor e dimensões;

e) declaração firmada pelo proponente de autoria das obras constantes da proposta.

II - Para exposições coletivas, deverá o requerimento ser instruído com os mesmos itens acima descritos para cada um dos participantes.

Em se tratando de exposição coletiva, um dos proponentes será o representante do grupo perante o Conselho Curador para todos os fins de direito.

O Conselho Curador pode exigir outros documentos do expositor, além dos previstos nos itens I e II.

As propostas deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Curador, em envelope fechado.

### **DO CONSELHO CURADOR**

Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça designará o Conselho Curador, composto por sete membros, sendo seu Presidente um magistrado do TJMG. O Conselho Curador será responsável pela apreciação e seleção das propostas e das indicações de exposição na Galeria de Arte do Tribunal de Justiça.

A assessoria ao Conselho Curador será feita por um servidor da ASCOM/CERP.

Os demais membros do Conselho Curador deverão, sempre que possível, ser escolhidos dentre pessoas com pós-graduação nas áreas de artes plásticas e visuais, crítica de arte, história da arte ou museologia.

O mandato dos membros do Conselho Curador será de dois anos, podendo haver reconduções.

O Conselho Curador reunir-se-á anualmente para julgamento das propostas e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho Curador, em dependência do Tribunal de Justiça, em data e horário previamente estabelecidos.

O Conselho Curador reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros, deliberando com a maioria de votos.

### **DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

A Assessoria de Comunicação Institucional do TJMG comunicará o resultado do julgamento, por escrito, aos interessados.

Poderá ser criada lista de excedentes/espera, para que, em caso de desistência de algum expositor selecionado, a ASCOM, com a concordância do Conselho Curador, convide o primeiro da lista de excedentes, até conseguir fechar o calendário sem prejuízo dos prazos.

Os artistas não selecionados devem retirar suas propostas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, ficando cientes da possibilidade de serem convidados para expor, caso haja desistência de algum dos artistas selecionados. No final do prazo, as propostas não procuradas serão devolvidas pelo correio, não se responsabilizando o TJMG pelos possíveis danos e extravios.

## **DAS EXPOSIÇÕES**

O expositor selecionado pelo Conselho Curador deverá confirmar a apresentação da exposição até 60 (sessenta) dias antes de sua abertura, quando então deverá assinar o Termo de Compromisso, sem o qual não se realizará o evento.

No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o expositor expressa conhecer e concordar com todas as disposições deste Regulamento.

A data para a entrega das obras da exposição deverá constar no Termo de Compromisso, observando-se o mesmo critério para a entrega do material de divulgação.

Não sendo possível a montagem da quantidade de obras pretendidas pelo expositor, reserva-se a ASCOM, em entendimento com este, o direito de selecionar a parte mais representativa da mostra, sem prejuízo do conjunto, para melhor adequação visual do evento ao espaço físico.

As obras não recolhidas pelo expositor ou seu preposto até 15 (quinze) dias após o encerramento da exposição, passarão a integrar o patrimônio do TJMG.

Antes que se complete o prazo previsto para a retirada das obras, o expositor será notificado por correspondência registrada para, em 48 horas, a partir do recebimento da carta, recolher os trabalhos.

Estando o expositor em local incerto ou não sabido, far-se-á a notificação por edital a ser publicado no "Minas Gerais", uma única vez.

Comparecendo, o expositor deverá reembolsar ao TJMG despesas decorrentes da publicação do edital e outras a que houver dado motivo.

## **DA COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS**

A comercialização das obras será de inteira responsabilidade do expositor.

## **DO FUNCIONAMENTO DA GALERIA DE ARTE**

Durante o período de apresentação das exposições, a Galeria do TJ estará aberta ao público de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 a 18h30.

No caso de necessidade imperiosa, força maior ou conveniência administrativa justificada, sempre visando ao interesse público, pode o TJ, sem nenhum ônus, cancelar, antecipar o final, transferir para outro espaço, fechar ou abrir fora do horário as exposições programadas ou em apresentação.

Cada exposição terá a duração que for determinada pelo calendário organizado pela ASCOM, excetuando-se a situação prevista no item anterior.

A inauguração da exposição será realizada no horário fixado pela ASCOM, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do TJMG, por meio da Assessoria de Comunicação Institucional:

I - Coordenar os trabalhos do Conselho Curador.

II - Planejar e coordenar a montagem da exposição a qual deverá ser acompanhada pelo expositor.

III - confeccionar e expedir até 1.000 (mil) convites.

IV - promover a divulgação do evento.

O TJMG poderá receber doações de equipamentos e acessórios para o aprimoramento das condições de sua Galeria de Arte ou firmar convênios de co-promoção dos eventos.

São obrigações do expositor, sem prejuízo de outras contratualmente fixadas:

I - fazer chegar ao TJMG e recolher, por sua conta e risco, as obras da exposição;

II - custear as despesas de transporte e embalagens das obras.

III - Fornecer os materiais não existentes no TJMG em caso de montagens que exigem materiais especiais, desde que autorizados pela ASCOM.

É facultado ao expositor:

I - proceder ao seguro das obras;

II - custear a composição, impressão e proceder à distribuição de catálogos e cartazes, devendo constar nos referidos impressos o logotipo do TJMG como promotor do evento.

### **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

A gravação, fotografia ou promoção de qualquer peça, bem como a venda de livretos, catálogos, cartazes ou similares relativos ao evento depende de prévia e expressa autorização do TJMG.

As propostas de exposições indicadas por magistrados que não forem submetidas à avaliação do conselho curador serão realizadas, preferencialmente, no mês de janeiro. Caso sejam apresentadas duas ou mais propostas, elas serão agrupadas em uma única exposição coletiva. Essa exposição receberá o nome de "Série Magistral", devendo o convite mencionar que o artista foi indicado por magistrado, e não pelo

conselho curador, com o objetivo de garantir a transparência do funcionamento da galeria.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A administração e a supervisão da Galeria de Arte do TJMG são de responsabilidade da ASCOM. Em razão do exposto no item anterior, cabe à ASCOM esclarecer aos candidatos a expositor e aos artistas e instituições selecionados as normas deste Regulamento, orientando-os no cumprimento de suas obrigações e no exercício de seus direitos.

O TJMG, no transcurso da exposição, poderá fiscalizar se estão sendo cumpridas as destinações previstas neste Regulamento e no Termo de Compromisso.

A partir da abertura da exposição, até o seu final, nenhuma obra poderá ser retirada da mostra.

O TJMG colocará seus agentes de segurança para zelar pelo curso normal das exposições. Não obstante, não se responsabilizará por eventuais furtos ou danificações das obras.

Os expositores poderão, se o desejarem, colocar guardas especiais ou utilizar-se de outros dispositivos para a segurança das exposições, com prévio aviso e credenciamento junto ao TJMG.

O expositor deverá fornecer ao TJMG a relação das obras a serem apresentadas na exposição.

Após conferência por ambas as partes, a relação terá suas folhas rubricadas pelo expositor e pela ASCOM.

Ficará, obrigatoriamente, uma cópia da relação das obras com os agentes de segurança.

A retirada das obras das dependências do TJMG deverá ser precedida de autorização emitida pela ASCOM e da conferência, pelos agentes de segurança, dos objetos transportados.

A realização de coquetel, na abertura ou durante a exposição, dependerá de prévia e expressa autorização do TJMG, quando então se estabelecerão normas específicas.

O expositor responde pelos danos causados por ele, seus auxiliares ou prepostos aos bens móveis do TJMG.

Haverá retenção de suas obras no valor correspondente ao dano, até que este seja reparado.

Tendo em vista a constituição de um acervo de arte, a ASCOM solicitará a doação de uma obra constante de cada exposição.

É proibido ao expositor ceder a terceiros, no todo ou em parte, o espaço que lhe for conferido para a realização da exposição.

É proibido o uso de qualquer material ou equipamento que danifique os pedestais, paredes ou painéis do TJMG.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É vedada a utilização do espaço da galeria para a realização de feiras de qualquer natureza ou exposições de objetos perecíveis ou de fins comerciais imediatos, ou ainda de quaisquer outras que possam colocar em risco a segurança interna do TJMG.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação Institucional, ouvidos o secretário especial da Presidência e o superintendente de Comunicação.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte,

### **ANEXO II DA PORTARIA Nº 2.162/2008**

## **REGULAMENTO DO ESPAÇO SÓCIO-CULTURAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente regulamento contém normas que estabelecem os projetos do Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, sob a coordenação da Assessoria de Comunicação Institucional.

Dividem-se em grupos e classes os projetos que integram o Espaço Sócio-Cultural do TJMG:

#### **I – GRUPOS**

- a) Público interno
- b) Públicos interno e externo

#### **II – CLASSES**

- a) Culturais
- b) De Congraçamento

### **DOS OBJETIVOS**



Os projetos institucionais realizados no Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais têm por objetivo promover a valorização de magistrados e servidores do TJ, integração entre seus públicos, aproximar o Judiciário e a sociedade, reforçar a imagem positiva da Instituição e divulgar seus projetos sócio-culturais.

## DOS PROJETOS CULTURAIS

### I – CINECLUBE

Formato: O projeto Cineclube TJ tem como objetivo exibir obras marcantes da história do cinema, buscando, por meio delas, o desenvolvimento cultural e humano dos participantes. Os filmes são selecionados, comentados por um especialista e debatidos com o público presente. Cada obra exibida é uma oportunidade única para que os amantes do cinema ou simples interessados de toda comunidade belorizontina possam se aproximar um pouco mais da história e do encanto da sétima arte.

Periodicidade: Mensal.

### II - PENSA TJ

Formato: Projeto que traz ao TJ profissionais de renome, das mais diversas áreas de atuação, com o objetivo de promover o debate e a reflexão em torno de temas da atualidade, assim como propiciar a integração do público interno e externo.

Periodicidade: Trimestral.

Integra o Projeto, a Revista Pensa TJ, que traz temas ligados aos apresentados no Projeto e outros assuntos de interesse. O projeto gráfico e editorial é de responsabilidade da ASCOM. A Revista tem publicação anual.

### III - INTERVALO CULTURAL

Formato: Apresentação musical, peças teatrais, espetáculos com contadores de histórias, entre outros, sempre com o objetivo de promover a reflexão por meio da cultura e propiciar a integração e interatividade entre os públicos interno e externo, principalmente os vizinhos ao TJMG, no intervalo de almoço, de 12:30 às 13:30 horas.

Periodicidade: Quinzenal

### IV - DEPOIS DO PONTO

Formato: Apresentações musicais de desembargadores, servidores e públicos preferenciais, com o objetivo de promover a integração do público interno.

Periodicidade: Trimestral.

### V - CORAIS TJMG e ELIZABETH FIGUEIREDO

Formato: Grupos de cantores amadores, formados por magistrados, servidores e públicos preferenciais, com estatutos e estruturas próprias. Os Corais

destinam-se ao incentivo à cultura, em especial, à música coral; participam dos eventos e solenidades da Instituição e a representam em eventos externos.

Obs: Tendo em vista a unificação dos tribunais, e até a mudança para a sede única do TJMG, os dois corais mencionados devem elaborar proposta de unificação de seus estatutos.

## VI - CONCURSOS CULTURAIS

Formato: Concursos de literatura, fotografia e outros, com o objetivo de promover a integração do público interno.

Periodicidade: de acordo com o interesse da Instituição.

## **DAS AÇÕES DE CONGRAÇAMENTO**

### I - FESTA JUNINA

Formato: Evento de comunicação interna, visando à integração entre magistrados, servidores, funcionários e seus familiares. A programação é variada e pode incluir, entre outros, montagem de barracas de bebidas e comidas típicas; realização de danças e quadrilhas; distribuição de brindes; apresentação de shows; realização de concursos.

Periodicidade: Anual

### II - SEMANA DO SERVIDOR

Formato: Evento de comunicação interna comemorativo ao dia do servidor público. Em cada ano trabalha um tema diferente buscando a valorização e maior envolvimento do servidor. Tem em média a duração de uma semana, com programação variada que busca integrar o público interno, promover o diálogo e o encontro.

Periodicidade: Anual

### III - FESTA DE NATAL

Formato: Evento de comunicação interna, tradicional no TJ, que visa melhorar o clima organizacional. A programação poderá incluir, entre outras atividades, apresentação de corais, shows, atividades de solidariedade, celebrações e campanhas de doações.

Periodicidade: Anual

### IV - COMEMORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS

Formato: Celebrações em datas festivas, realizadas em ocasiões especiais como a Páscoa, Dia das Mães e Dia dos Pais, com o objetivo de integrar o público interno e seus familiares.

Periodicidade: Conforme calendário, atendendo ao interesse da Instituição.

## V – BAZAR

Formato: Exposição de trabalhos artesanais produzidos por magistrados e servidores, em datas comemorativas, com o intuito de mostrar os talentos da casa e trabalhar o clima interno, conforme edital que regulamenta o funcionamento.

Periodicidade: Trimestral.

## DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Formato: Apoio a instituições sociais mantidas por servidores, magistrados e/ou familiares, tais como Creche Nutris, Creche TJ Criança Abriga e Núcleo Assistencial Servidor Solidário, no sentido de divulgar as atividades nos veículos de comunicação institucional. As solicitações devem ser encaminhadas à ASCOM com um prazo mínimo de trinta dias e serão atendidas, desde que não prejudiquem as demandas institucionais do setor.

Periodicidade: conforme demanda dos interessados.

## **ANEXO III DA PORTARIA Nº 2.162/2008**

### **REGULAMENTO DO ESPAÇO SÓCIO-CULTURAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS**

#### **LANÇAMENTO DE LIVROS**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente regulamento contém normas de utilização do Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no que se refere ao lançamento de livros e similares.

Dividem-se em grupos e classes os tipos de lançamentos que se realizarem no Espaço Sócio-Cultural TJMG:

#### **I – GRUPOS**

- a) Promoção do TJMG
- b) Co-promoção do TJMG

#### **II – CLASSES**

- a) Individuais
- b) Coletivos
- c) Institucionais

#### **DOS OBJETIVOS**

Os lançamentos realizados no Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais têm por objetivo promover e divulgar novas iniciativas sócio-culturais.

## **DOS LANÇAMENTOS**

O calendário com a programação dos lançamentos será apresentado, semestralmente, pela ASCOM, ficando restrito 1 (um) lançamento por mês.

Magistrados e servidores interessados em utilizar o Espaço Sócio-Cultural do TJMG deverão, mediante expediente endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, justificar os objetivos do lançamento, indicando a data desejada para o evento, bem como manifestarem-se sobre a aceitação dos termos da concessão do espaço constantes do presente Regulamento.

Depois de apreciadas as propostas, reservando-se a Presidência o direito de recusá-las, em caso de indisponibilidade logística ou de calendário, assim como diante da inadequada pertinência das propostas apresentadas, o TJMG disponibilizará o espaço para a realização do evento, sempre após o expediente, ou seja, após as 18 (dezoito) horas, e, no máximo, até as 21 (vinte e uma) horas, de segunda a sexta-feira.

O autor, cuja proposta for aceita, deverá confirmar o lançamento até 45 (quarenta e cinco) dias antes de sua realização, quando então deverá assinar o Termo de Compromisso, sem o qual não se realizará o evento.

No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o autor expressa conhecer e concordar com todas as disposições deste Regulamento.

## **DA COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS**

A comercialização das obras lançadas será de inteira responsabilidade do autor.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da ASCOM:

I - Oferecer ao autor o espaço destinado às atividades sócio-culturais.

II - Acompanhar o evento de lançamento.

III - Elaborar o layout do convite, com arte e design desenvolvidos pelo Centro de Publicidade e Comunicação Visual da ASCOM, quando autorizado pelo Presidente.

IV - Promover a divulgação do evento.

A elaboração de layout não realizada pela Comunicação Visual da ASCOM será de responsabilidade exclusiva do autor, sendo obrigatório neles constar a logomarca do Tribunal de Justiça como promotor do evento.

São obrigações do autor, sem prejuízo de outras contratualmente fixadas:

I - Entregar e recolher no TJMG, por sua conta e risco, as obras de lançamento.

II - Providenciar e arcar com os custos da impressão dos convites.

III - Doar, no mínimo, 3 (três) obras para o acervo do TJMG.

### **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

A gravação, fotografia ou promoção de qualquer peça de publicidade, bem como a venda de livretos, catálogos, cartazes ou similares relativos ao evento, depende de prévia e expressa autorização da ASCOM.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O planejamento, realização, execução, divulgação e supervisão do Espaço Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais é de responsabilidade da ASCOM, podendo, algumas dessas fases, ser em parceria, observada a conveniência para a Instituição.

Em razão do exposto no item anterior, cabe à ASCOM esclarecer aos interessados, autores ou instituições, as normas deste Regulamento, orientando-os no cumprimento de suas obrigações e no exercício de seus direitos.

A ASCOM, no transcurso do lançamento, poderá fiscalizar se estão sendo cumpridas as determinações previstas neste Regulamento e no Termo de Compromisso.

O TJMG colocará seus agentes de segurança para zelar pelo curso normal do lançamento. Contudo, não se responsabilizará por eventuais contratempos.

A realização de coquetel, durante o lançamento, dependerá de prévia e expressa autorização da ASCOM, observadas normas específicas.

O autor responde pelos danos causados por ele, seus auxiliares ou prepostos aos bens móveis do TJMG. Haverá retenção de suas obras no valor correspondente ao dano, até que este seja reparado.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

É vedada a utilização do espaço do saguão de entrada pela Avenida Francisco Sales (Galeria de Arte) para a realização de feira de qualquer natureza, exposição de objetos perecíveis, ou de fins comerciais imediatos, além de quaisquer outras que possam colocar em risco a segurança interna do TJMG.

É proibido ao autor ceder a terceiros, no todo ou em parte, o espaço que lhe for concedido, bem como o uso de qualquer material ou equipamento que danifique as dependências do TJMG.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação Institucional, ouvidos o secretário especial da Presidência e o superintendente de Comunicação.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **ANEXO IV DA PORTARIA Nº 2.162/2008**

### **REGULAMENTO DO BAZAR DE ARTESANATO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente regulamento contém normas para participação em bazares realizados no Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

#### **DOS OBJETIVOS**

Os bazares realizados no Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais têm por objetivo promover e divulgar o trabalho dos artesãos da Instituição.

#### **DA REALIZAÇÃO**

Serão realizados três bazares por ocasião do Dia das Mães, da Semana do Servidor e do Natal, no Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e no Espaço Cultural Fórum Lafayette, conforme programação da ASCOM, em parceria com a ASCOM FÓRUM.

#### **DOS PARTICIPANTES**

Podem expor seus trabalhos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, ativos e aposentados, efetivos e terceirizados, após cadastro na ASCOM e manifestação sobre a aceitação dos termos constantes do presente Regulamento.

#### **DO CADASTRO**

Os interessados devem cadastrar-se na ASCOM - Assessoria de Comunicação Institucional do TJMG, em qualquer época do ano, por meio de requerimento, instruído com os seguintes documentos e informações:

- a) dados pessoais, lotação, parentesco com magistrado ou servidor, endereços e telefones de contato;
- b) reproduções fotográficas coloridas dos trabalhos, fixadas em papel branco tamanho A4, identificadas com nome e tipo de trabalho;
- c) declaração firmada pelo proponente de autoria dos trabalhos apresentados.

A documentação poderá ser encaminhada à Assessoria de Comunicação Institucional em envelope fechado, para o seguinte endereço:

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Assessoria de Comunicação Institucional  
Rua Goiás, 253 - térreo  
CEP. 30190-030 - Belo Horizonte-MG

O cadastro pode ser efetuado, pessoalmente, na ASCOM, na Unidade Goiás, rua Goiás, 253 - térreo - Centro; no Fórum Lafayette, av. Augusto de Lima, 1.549 - 1º andar - Barro Preto e na Unidade Francisco Sales, Avenida Francisco Sales, 1.446 – térreo – Santa Efigênia.

## **DO BAZAR**

O artesão cuja proposta for aceita deverá confirmar a participação até 45 (quarenta e cinco) dias antes de sua realização, quando então deverá assinar o Termo de Compromisso, sem o qual não poderá expor seus trabalhos.

No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o autor expressa conhecer e concordar com todas as disposições deste Regulamento.

Para cada edição do bazar, serão agrupados os trabalhos conforme tema e local onde será realizado o evento.

Os Bazares serão realizados preferencialmente nos seguintes locais: Pilotis da Unidade Francisco Salles e pátio interno do Fórum Lafayette, com a duração determinada pela ASCOM, podendo haver prorrogação, desde que atendidos os interesses da Instituição.

## **DA COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHOS ARTESANAIS**

A comercialização das peças expostas será de inteira responsabilidade do artesão.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da ASCOM:

I - planejar e coordenar a realização do bazar e garantir a montagem da infra-estrutura que deverá ser feita pela DIRSEP.

II - divulgar o cadastramento para o público interno;

III - elaborar cartazes e afixá-los nos murais informativos dos prédios do Judiciário da Capital;

IV - produzir convite, a cada edição do bazar, e distribuí-los ao público-alvo;

V - divulgar a realização do bazar.

São obrigações do artesão, sem prejuízo de outras estabelecidas:

I - expor e recolher no TJMG, por sua conta e risco, as peças artesanais;

II - manter a ordem no local que lhe for reservado;

III - permanecer no local durante todo o tempo estipulado para realização ou designar outra pessoa para permanecer no bazar.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O planejamento, realização, execução, divulgação e supervisão dos Bazares Temáticos é de responsabilidade da ASCOM.

Em razão do exposto no item anterior, cabe à ASCOM esclarecer aos artesãos as normas deste Regulamento, orientando-os no cumprimento de suas obrigações e no exercício de seus direitos.

A ASCOM, durante a realização do Bazar, poderá fiscalizar se estão sendo cumpridas as determinações previstas neste Regulamento e no Termo de Compromisso.

O TJMG colocará seus agentes de segurança para zelar pelo curso normal do Bazar, porém não se responsabilizará por eventuais contratemplos.

O artesão responde pelos danos causados por ele, seus auxiliares ou prepostos aos bens móveis do TJMG.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

É proibido ao artesão ceder a terceiros, no todo ou em parte, o espaço que lhe for concedido, bem como o uso de qualquer material ou equipamento que danifique as dependências do TJMG.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação Institucional, ouvidos o secretário especial da Presidência e o superintendente de Comunicação.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.